



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PROJETO DE LEI Nº 06/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025, DE INICIATIVA DO VEREADOR BRUNO RICARDO FERNANDES RIBEIRO

"INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA PARA ASSEGURAR O DIREITO DAS PESSOAS IDOSAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E GESTANTES COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO EM RECEBER MEDICAÇÃO CONTÍNUA EM SEU DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída política pública para assegurar o direito das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos com dificuldades de locomoção, pessoas com deficiência com dificuldades de locomoção e gestantes com dificuldades de locomoção receber, em seu domicílio, medicamentos de uso contínuo fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A presente Lei tem como diretriz a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pessoas idosas com dificuldade de locomoção, pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção e gestantes com dificuldades de locomoção.

Art. 3º São objetivos da política pública de entrega domiciliar de medicamentos garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar o atendimento contínuo aos pacientes que atendam aos critérios desta Lei.

Art. 4º Os pacientes interessados na obtenção do benefício assegurado nesta Lei deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2025.

BRUNO RICARDO FERNANDES RIBEIRO
Vereador



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 06/2025 DO VEREADOR BRUNO RICARDO FERNANDES RIBEIRO

Ajustificação do projeto de entrega de medicamentos em domicílio baseia-se em diversos fatores que promovem a saúde, o bem-estar e a eficiência do sistema de saúde. A entrega de medicamentos em casa facilita o acesso, especialmente para grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com mobilidade reduzida, acamados e aqueles que residem em áreas remotas.

Benefícios da Entrega de Medicamentos em Domicílio:

Acessibilidade:

Permite que pessoas que têm dificuldades de locomoção ou que residem em áreas distantes possam ter acesso aos seus medicamentos de forma mais fácil e rápida.

Comodidade:

Remove a necessidade de deslocamento até a unidade de saúde, evitando filas, aglomerações e o estresse do transporte.

Segurança:

Garante que os pacientes recebam os medicamentos em casa, com a devida conservação e orientação, reduzindo o risco de erros de administração ou de interrupção do tratamento.

Eficiência:

Permite otimizar a gestão de medicamentos, reduzindo perdas, desperdícios e o tempo de espera para os pacientes.

Segurança e proteção:

Em tempos de pandemia, a entrega em domicílio evita a aglomeração em unidades de saúde, reduzindo o risco de contaminação.

Redução de Custos:

A diminuição de desperdícios e a otimização da logística podem resultar em economia de recursos.

Melhora na adesão ao tratamento:

Ao facilitar o acesso e garantir a regularidade da entrega, a entrega domiciliar pode melhorar a adesão dos pacientes aos tratamentos, o que é fundamental para a saúde.

Organização da Assistência Farmacêutica:

A entrega em domicílio permite um controle mais preciso da distribuição e dos estoques de medicamentos, facilitando a gestão da assistência farmacêutica.

Maior autonomia:

A entrega em domicílio promove a autonomia e a independência dos pacientes, permitindo que eles se cuidem em casa, com mais comodidade e segurança.

Ampla cobertura:

Em alguns casos, a entrega em domicílio pode ser estendida a medicamentos de uso contínuo, para pessoas idosas de baixa renda e portadoras de necessidades especiais.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Cuidado individualizado:

A entrega em domicílio permite que os pacientes recebam orientações específicas sobre o uso dos medicamentos e sobre como conservá-los, promovendo um cuidado mais individualizado.

Comunicação e acompanhamento:

A entrega domiciliar pode ser um ponto de contato entre os pacientes, a equipe de saúde e as farmácias, facilitando a comunicação e o acompanhamento do tratamento.

Parcerias:

A entrega em domicílio pode envolver parcerias com empresas de logística, farmácias e outros parceiros, ampliando a capacidade de atendimento e otimizando custos.

Otimização da rede de saúde:

A entrega domiciliar pode liberar recursos da rede de saúde para outras atividades, como a prevenção e o tratamento de doenças.

Monitoramento da saúde:

A entrega em domicílio pode ser um canal para monitorar a saúde dos pacientes, com a coleta de dados e o envio de alertas em caso de necessidade.

Maior inclusão:

A entrega em domicílio pode garantir que as pessoas com necessidades especiais tenham acesso aos medicamentos, promovendo uma maior inclusão social e a garantia do direito à saúde.

Fortalecimento da equipe de saúde:

A entrega em domicílio pode fortalecer a equipe de saúde, com a valorização do trabalho dos profissionais e a possibilidade de desenvolver novas estratégias de atendimento.

Melhora da qualidade de vida:

Ao facilitar o acesso aos medicamentos e garantir o conforto e a segurança dos pacientes, a entrega em domicílio pode melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população.

BRUNO RICARDO FERNANDES RIBEIRO

Vereador